



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA ANINHA CARDOSO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 143/2026

**AUTORIZA O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE INTEGRAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, COM FOCO EM ATENDIMENTO HUMANIZADO, PREVENTIVO E CONTÍNUO EM TODAS AS FASES DA VIDA.**

**Art. 1º** Fica autorizado, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa Municipal de Saúde Integral da Mulher, com a finalidade de garantir atendimento humanizado, preventivo, integral e contínuo às mulheres em todas as fases da vida, desde a infância até a terceira idade, alinhado aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM).

**Art. 2º** O Programa deverá assegurar, no mínimo, as seguintes ações e serviços:

I - Ampliação da oferta de exames preventivos, como:

- a) Mamografia;
- b) Exame preventivo do colo do útero (Papanicolau);
- c) Ultrassonografia ginecológica;
- d) Densitometria óssea (para prevenção de osteoporose na menopausa);
- e) Exames laboratoriais para detecção precoce de doenças como diabetes, hipertensão e dislipidemias.

II - Promoção de consultas ginecológicas regulares, pré-natal de qualidade, planejamento familiar, saúde mental específica (incluindo depressão pós-parto e climatério), e assistência no climatério e menopausa;

III - Ações educativas e de conscientização sobre saúde reprodutiva, prevenção de violência de gênero, direitos sexuais e reprodutivos, e autocuidado, por meio de campanhas, oficinas e materiais informativos nas unidades de saúde e escolas;

IV - Integração com a rede de atenção à violência contra a mulher, incluindo encaminhamentos para a Sala Lilás, rede de proteção e acolhimento humanizado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**  
**GABINETE DA VEREADORA ANINHA CARDOSO**

V - Prioridade no atendimento para mulheres em situação de vulnerabilidade social, indígenas, quilombolas, gestantes de alto risco e idosas.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), deverá:

I - Elaborar plano anual de metas e indicadores do Programa, com alocação orçamentária específica;

II - Ampliar a capacitação de profissionais de saúde para atendimento humanizado e livre de preconceitos;

III - Firmar parcerias com o Governo do Estado, União, entidades civis e iniciativa privada para ampliação de recursos, equipamentos e mutirões de exames;

IV - Garantir a continuidade do atendimento, com fluxo de referência e contrarreferência entre atenção básica, média e alta complexidade.

**Art. 4º** O licenciamento e a execução de ações do Programa ficam condicionados à observância de protocolos de humanização, privacidade e sigilo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e normas do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 5º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) apresentar à Câmara Municipal, anualmente, relatório de execução do Programa, contendo indicadores de cobertura, número de atendimentos, exames realizados e impactos na redução de morbimortalidade feminina.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 05 de março de 2026.

**ANINHA CARDOSO**

Vereadora



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA ANINHA CARDOSO**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta institui o Programa Municipal de Saúde Integral da Mulher como instrumento essencial para promover a equidade de gênero na saúde em Campina Grande. Mulheres enfrentam desafios específicos ao longo da vida, como câncer de mama e colo do útero (principais causas de mortalidade feminina), complicações no climatério, violência obstétrica e desigualdades no acesso a serviços preventivos. Ao garantir atendimento humanizado, preventivo e contínuo, o Programa alinha-se à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) e complementa ações já existentes na rede municipal, ampliando exames como mamografia, Papanicolau e ultrassom ginecológico, reduzindo filas e mortalidade evitável.

O Programa impulsiona a economia local indiretamente ao prevenir doenças graves, diminuindo custos hospitalares e aumentando a produtividade feminina, que representa grande parte da força de trabalho. Com parcerias intergovernamentais e mutirões de saúde, será possível expandir a cobertura sem onerar excessivamente o orçamento municipal, integrando-se a iniciativas como a Carreta do "Agora Tem Especialistas" e ações de saúde materno-infantil já promovidas pela Prefeitura. Assim, Campina Grande reforça seu compromisso com a saúde pública inclusiva, fortalecendo a atenção primária e a prevenção como pilares do SUS local.

Por fim, ao incluir ações educativas, capacitação profissional e foco em vulnerabilidades, o Programa contribui para a formação de uma sociedade mais justa e saudável. Relatórios anuais à Câmara garantem transparência e accountability, permitindo ajustes contínuos. Essa iniciativa posiciona Campina Grande como referência no interior da Paraíba em políticas de gênero na saúde, beneficiando milhares de mulheres e suas famílias em todas as fases da vida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 05 de março de 2026.

**A Autora.**